



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.357, DE 30 DE MAIO DE 2019

- Institui o Dia Municipal da Luta Antimanicomial no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Dia Municipal da Luta Antimanicomial, visando conscientizar a população acerca dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, previstos na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º O Dia Municipal da Luta Antimanicomial, de que trata esta Lei, passa a constar do Calendário de eventos do Município, como evento a ocorrer anualmente no dia 18 de maio.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a divulgação da luta antimanicomial, lembrando a data com reuniões, exposições e apresentações voltadas à conscientização da população.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Maio de 2019


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/05/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 363/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria dos Vereadores: Eduardo Dade Sallum, Rodnei Rocha
e Antonio Marcos de Abreu